



## PROJETO DE LEI Nº. 027/2015

**SÚMULA:** “Declarar de utilidade Pública” para fins de expropriação/desapropriação amigável, E **AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER** através de doação, o lote de terras denominado:

**LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO**, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m<sup>2</sup>, POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAÍ), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 6.591,47 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações:

“O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07’ SE, na distância de 91,16 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22’ SE, na distância de 63,49 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 07’ NE, na distância de 82,82 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 01’ NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Mirador – Mat. 12215 do CRI de Paraíso do Norte – PR; daí segue no rumo NW 75° 35’ SE, na distância de 137,48 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Paraíso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição.” - **neste município de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, destinado a manutenção do cemitério municipal e construção da capela mortuária e praça de Interesse Social e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Autoriza o Prefeito Municipal a **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **EXPROPRIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO**, uma área de terras denominado :

**“LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO**, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m<sup>2</sup>, POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAÍ), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 6.591,47 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações:

“O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos,



Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distância de 91,16 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distância de 63,49 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distância de 82,82 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 01' NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Mirador – Mat. 12215 do CRI de Paraíso do Norte – PR; daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distância de 137,48 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Paraíso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição.- de conformidade com a planta e memorial elaborado pelo Engº Civil JOSÉ LUIZ BARBOSA CAPEL JUNIOR – CREA 122477-D, 7ª Região do Paraná (em anexo);

**Art. 2º** - A área a ser expropriada/desapropriada, em forma de doação pela **“MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.476.796/000-152, com sede à Rua Francisco Vieira Borges, n. 373, Jardim América, em Paranavaí/PR, neste ato, representada pelo Bispo Diocesano, o Exmo. e Revmo. Dom **“GEREMIAS STEINMETZ”**, conforme Ata de Posse realizada aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e onze (2011) é de 6.591,47 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), a ser desmembrado da Transcrição nº 7.530, do CRI de Paranavaí. PR., CONFORME MEMORIAIS EM ANEXO, que faz parte integrante dessa Lei.

**Art. 3º** - O imóvel a que se refere o artigo anterior após expropriado/desapropriado, através de doação, será destinado a criação e manutenção do cemitério no Distrito de 4 marcos e construção de capela mortuária e praças.

**Art. 4º** - Para os fins do art. 15, do Decreto n.º 3.365, de 21.06.41, alterado pelas Leis n.ºs 2.786, de 21.05.56 e 6.602, de 07.12.78, fica declarada a **URGÊNCIA** da presente expropriação/desapropriação, em forma de doação.

**Art. 5º** - Para os devidos fins de regularização do referido imóvel, será de responsabilidade do Município todas as despesas de elaboração de memoriais, escrituração, registros imobiliários e demais custas, devendo a comissão de avaliação efetuar o devido laudo de avaliação, somente para fins de incorporação ao patrimônio do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**